



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PORTARIA Nº 26.198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza e designa Procurador Municipal como substituto para o exercício da função da Coordenação Jurídica Contenciosa, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º, 9º, 12 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do *caput* do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município “atribuir aos servidores efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município as funções de confiança”, nos termos do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, determina que “são requisitos essenciais para o exercício da função de coordenador ser ocupante do cargo de Procurador Municipal e contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício”;

CONSIDERANDO as competências elencadas nos arts. 9º e 12 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que a “substituição é o provimento e exercício temporário de cargo efetivo ou função gratificada por servidor do qual o titular esteja afastado temporariamente”, nos termos do *caput* do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o servidor substituto assumirá cumulativamente com suas funções originais”, nos termos do § 1º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a substituição depende de autorização expressa do Procurador-Geral, à requisição do superior hierárquico¹ e à conveniência administrativa, nos termos do § 2º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o substituto fará jus ao vencimento do cargo efetivo ou à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo”, nos termos do § 3º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “ao servidor designado para o exercício de cargo em função gratificada ou em substituição do cargo efetivo ao titular fica assegurado o retorno ao seu cargo efetivo”, nos termos do § 4º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO que se mantém a designação do inciso III do *caput* do art. 1º da Portaria nº 24.182, de 21 de março de 2024, que “Designa os Procuradores Municipais que especifica para o exercício das funções das coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022”;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar e designar o Dr. Tiago Coelho dos Reis, inscrito na matrícula sob o nº 35.777, como substituto do Dr. Cristiano Aiala Ferreira, inscrito na matrícula sob o nº 33.371, na função de Coordenador Jurídico Contencioso, em consonância com o disposto no

¹ SEI 25.1.000001922-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º, 9º, 12 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

§ 1º A substituição mencionada no *caput* abrangerá o período de 15 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, correspondente às férias do Dr. Cristiano Aiala Ferreira.

§ 2º O Dr. Tiago Coelho dos Reis fará jus à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo, nos termos do § 3º do 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de setembro de 2025 e vigorando até o dia 26 de setembro de 2025.

Santa Luzia, 18 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Paulino e Silva:09867800656
Assinado de forma digital por Paulo Henrique Paulino e Silva:09867800656
Dados: 2025.09.19 13:53:28 -03'00'

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**


**ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**